

制，由教育司核准並刊登於政府公報後生效。

第一四條

(權利的保障)

九月十一日第五八／八九／M號法令所設立就讀以葡語作為外語的教師培訓計劃所引致的所有權利將受保障。

第一五條

(檢討)

鑑於以葡語作為外語的教師培訓計劃的試驗性質，本法令根據所得的經驗至到一九九一／九二學年開始前將進行檢討。

一九九〇年九月十三日通過

著頒行

總 督 文 禮 治

Portaria 180/90/M

de 17 de Setembro

As especiais características da Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM) justificam a adopção de um símbolo próprio.

Nestes termos;

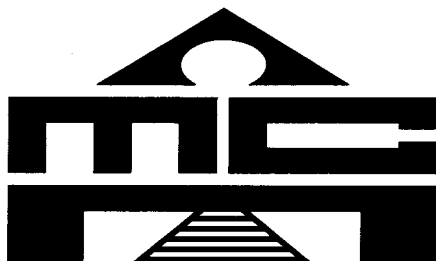
Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em conta o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o logotipo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, conforme modelo anexo à presente portaria.

Governo de Macau, aos 5 de Dezembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.



訓 令 第一八〇／九〇／M號 九月十七日

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之特徵，有理由使用其專有的徽號。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督行使二月十七日第一／七六號國家基本法頒佈之澳門憲章第一五條一款b項所賦予之權，及按照三月十六日第五九／八五／M號訓令第三條之規定，著令如下：

獨一條——核准附於本訓令之澳門貨幣暨匯兌監理署之徽號模式。

一九八九年十二月五日於澳門政府

著頒行

總督 文禮治

Portaria n.º 181/90/M

de 17 de Setembro

Havendo necessidade de rectificar a Portaria n.º 196/89/M, de 27 de Novembro, que autoriza a «Lombard General Insurance Limited» a exercer a actividade seguradora em Macau;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos manda:

Artigo único. No artigo 1.º da Portaria n.º 196/89/M, de 27 de Novembro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, da mesma data, a denominação, em chinês, da «Lombard General Insurance Limited» é rectificada para «Lung Tak Pou Him Iau Han Cong Si».

Governo de Macau, aos 7 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 182/90/M

de 17 de Setembro

Apresentando o parque escolar insuficiências, para cuja superação é indispensável a construção de novas escolas;

Atendendo ao aumento da população escolar verificado pelo número de matrículas no ensino primário luso-chinês e considerando que reverteram para a Administração, nos termos do Contrato de Desenvolvimento da Habitação, estabelecido de acordo com o Despacho n.º 20/SAOPH/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro, instalações adequadas ao funcionamento de uma escola primária luso-chinesa, situadas na freguesia de Fátima, entre a Avenida do Conselheiro Borja e o Bairro da Concórdia, com capacidade aproximada de 500 alunos;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criada a Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte.

Art. 2.º A Escola agora criada ministrará o ensino primário luso-chinês, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3.º — 1. É aumentado um lugar de director de estabelecimento oficial de ensino primário ao quadro II «Outro pessoal de chefia (Organismos dependentes)» da Direcção dos Serviços de Educação, a que se refere o artigo 31.º do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro.

2. É aumentado um lugar de subdirector de estabelecimento oficial de ensino primário, nos termos previstos no número anterior e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 161.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho.

Art. 4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

## 訓 令 第一八二/ 九〇/ M號 九月十七日

鑑於現有的學校出現不足的情況，為著改變這種現狀，興建新學校是不可缺少的。

又鑑於透過中葡小學的報讀人數反映出學生的增加，及按照十月十二日第四一號政府公報刊登之第二〇/SAOPH/八七號批示訂立之居屋發展合約之規定，已將座落花地瑪堂區，介於青洲大馬路及和樂坊之間的設施撥歸行政當局所有，該設施適宜提供一所中葡小學運作並容納約五百名學生。

基此：

經聽取諮詢會意見；

總督根據二月一日第一〇/八六/M號法令核准之教育司章程第二五條二款之規定，及行使澳門憲章第一六條一款c項所賦予之權力，著令如下：

### 第一條

設立北區中葡小學。

### 第二條

該所學校將按照現行法例開辦中葡小學課程。

### 第三條

一、二月一日第一〇/八六/M號法令核准之教育司章程第三一條所指該司編制II"其他領導人員(附屬團體)"內增設官立小學校長一職。

二、按照前款規定及根據六月廿五日第二二/七七/M號法令核准之中葡小學教育章程第一六一條一款之規定，增設官立小學副校長一職。

### 第四條

本訓令自一九九〇年九月一日起生效。

一九九〇年九月十三日於澳門政府

著 頒 行

總 督 文 禮 治

## Portaria n.º 183/90/M de 17 de Setembro

Mostrando-se indispensável a construção de novas escolas, de modo a superar as insuficiências do parque escolar instalado e atendendo à elevada procura que se verifica ao nível pré-escolar do ensino luso-chinês.

Constituindo um dos objectivos definidos nas Linhas de Acção Governativa, «dotar o Território das escolas necessárias para que, em condições adequadas, se garanta a escolarização da população em idade escolar».

Considerando que se dispõe de instalações adequadas à existência de um jardim de infância, no 1.º andar do bloco I, parcela n.º 3, do Bairro do Hipódromo, que reverteram para a Administração, nos termos do Contrato de Desenvolvimento da Habitação, estabelecido de acordo com o Despacho n.º 11/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criado o Jardim de Infância Luso-Chinês Veng Tim, destinado a crianças do grupo etário dos 3 aos 5 anos.

Art. 2.º É aumentado um lugar de director de estabelecimento oficial de educação pré-escolar do quadro II «Outro pessoal de chefia (Organismos dependentes)» da Direcção dos Serviços de Educação, a que se refere o artigo 31.º do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro.

Art. 3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.